


CORREIO DE SERGIPE

QUEM LÊ SABE MAIS

Ano XXIII • Aracaju (SE)

FUNDADOR: JOÃO ALVES NETO, EM 21 DE JANEIRO DE 2001

Aracaju (SE), **TERÇA-FEIRA 24** de setembro de 2024


Cartório do 8º Ofício de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais
Rua Lagarto, n.º 1.332, Centro - Aracaju - SE, Telefone 3214-3397

DANIEL PIERETE
Oficial

TERMO: 11967 LIVRO D - 40 FOLHA:268

PROCLAMAS

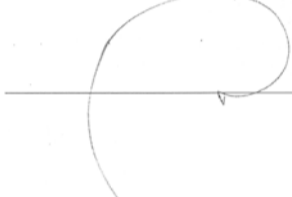

GABRIEL LIMA VIANA e YASMIM ALVES DOS SANTOS
Pretendem casar-se


1º NUBENTE, de estado civil solteiro, filho de WANDERSON PATRIK DA SILVA VIANA e de LUCIENE LIMA CAVALCANTE. / Aracaju-SE

2º NUBENTE, de estado civil solteira, filha de ALÉCIO EMÍDIO DOS SANTOS e de MARIA ALVES SANTOS. / Aracaju-SE

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas publicado eletronicamente.

ARACAJU/SE, 24/09/2024


REGISTROS CIVIS - 4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
AV. MIN. GERALDO BARRETO SOBRAL, Nº 200 - BAIRRO JARDINS
ARACAJU/SE - CEP: 49.026-010
TEL. (79)3303-9483 - E-MAIL: registrocivil@cartorio4oficioaju.com.br

Termo: 04538 Livro D - 0015 Folha: 033

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

VERINALDO DOS SANTOS SILVA, divorciado, filho de Florivaldo Alves da Silva e Iraci Eleuteria dos Santos.

CRISTIANE ALVES DOS SANTOS, divorciada, filha de Arivaldo Alves dos Santos e Maria de Fátima Nunes dos Santos.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, dispensando-se a sua publicação na imprensa com a data inicial do edital em 25/09/2024 e a data final em 29/09/2024. Publicado no Jornal Correio de Sergipe.

Aracaju, 25 de setembro de 2024.


EMANUELLE SANTANA COSTA MENDONÇA
Escrevente


REGISTROS CIVIS - 4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
AV. MIN. GERALDO BARRETO SOBRAL, Nº 200 - BAIRRO JARDINS
ARACAJU/SE - CEP: 49.026-010
TEL. (79)3303-9483 - E-MAIL: registrocivil@cartorio4oficioaju.com.br

Termo: 04534 Livro D - 0015 Folha: 029

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

WILLYAN JACINTO SILVA, solteiro, filho(a) de Joaquim Jacinto Filho e Maria Abigail da Silva.

LORENA CAETANO SOARES, solteira, filho(a) de Antonio Caetano Soares e Regina Cândido Rodrigues Soares.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, dispensando-se a sua publicação na imprensa com a data inicial do edital em 24/09/2024 e a data final em 28/09/2024. Publicado no Jornal Correio de Sergipe;

Aracaju, 24 de setembro de 2024.


CAIO MICAEL FREIRE SOUZA
Escrevente Autorizado


Cartório do 8º Ofício de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais
Rua Lagarto, n.º 1.332, Centro - Aracaju - SE, Telefone 3214-3397

DANIEL PIERETE
Oficial

TERMO: 11968 LIVRO D - 40 FOLHA:269

PROCLAMAS

RENÉ MENEZES SANTOS TELES e LARISSA DE SANTANA GAMA
Pretendem casar-se


1º NUBENTE, de estado civil divorciado, filho de JOSÉ CARLOS TELES DOS SANTOS e de MARIA EDILENE MENEZES TELES. / Aracaju-SE

2º NUBENTE, de estado civil solteira, filha de ADELSON DOS SANTOS GAMA e de CRISLEY SILVA DE SANTANA GAMA. / Aracaju-SE

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas publicado eletronicamente.

ARACAJU/SE, 24/09/2024





Cartório do 8º Ofício de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais
Rua Lagarto, n.º 1.332, Centro - Aracaju - SE, Telefone 3214-3397

DANIEL PIERETE
Oficial

TERMO: 11966 LIVRO D - 40 FOLHA:267

PROCLAMAS



GILSON MESSIAS SANTOS e TATIANE SANTANA SANTOS
Pretendem casar-se

1º NUBENTE, de estado civil divorciado, filho de GEMINIANO DOS SANTOS e de MARIA LETICIA MESSIAS DOS SANTOS. / Aracaju-SE

2º NUBENTE, de estado civil divorciada, filha de EDNA SANTOS SANTANA. / Aracaju-SE.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas publicado eletronicamente.

ARACAJU/SE, 23/09/2024


REGISTROS CIVIS - 4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
AV. MIN. GERALDO BARRETO SOBRAL, Nº 200 - BAIRRO JARDINS
ARACAJU/SE - CEP: 49.026-010
TEL. (79)3303-9483 - E-MAIL: registrocivil@cartorio4oficioaju.com.br

Termo: 04532 Livro D - 0015 Folha: 027

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:


DAMI DÓRIA NARAYANA DUARTE, solteiro, filho(a) de Fernando Antonio Conde Duarte e Mary Barreto Dória Duarte.

BÁRBARA DE OLIVEIRA BRANDAO, solteira, filho(a) de Joaquim Ferreira Brandão e Tereza Cristina de Oliveira Brandão.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, dispensando-se a sua publicação na imprensa com a data inicial do edital em 23/09/2024 e a data final em 27/09/2024. Publicado no Jornal Correio de Sergipe.

Aracaju, 23 de setembro de 2024.


CAIO MICAEL FREIRE SOUZA
Escrevente Autorizado


REGISTROS CIVIS - 4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
AV. MIN. GERALDO BARRETO SOBRAL, Nº 200 - BAIRRO JARDINS
ARACAJU/SE - CEP: 49.026-010
TEL. (79)3303-9483 - E-MAIL: registrocivil@cartorio4oficioaju.com.br

Termo: 04538 Livro D - 0015 Folha: 033

EDITAL DE PROCLAMAS

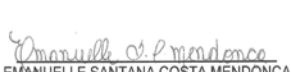
Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:


VERINALDO DOS SANTOS SILVA, divorciado, filho de Florivaldo Alves da Silva e Iraci Eleuteria dos Santos.

CRISTIANE ALVES DOS SANTOS, divorciada, filha de Arivaldo Alves dos Santos e Maria de Fátima Nunes dos Santos.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, dispensando-se a sua publicação na imprensa com a data inicial do edital em 25/09/2024 e a data final em 29/09/2024. Publicado no Jornal Correio de Sergipe.

Aracaju, 25 de setembro de 2024.


EMANUELLE SANTANA COSTA MENDONÇA
Escrevente


REGISTROS CIVIS - 4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
AV. MIN. GERALDO BARRETO SOBRAL, Nº 200 - BAIRRO JARDINS
ARACAJU/SE - CEP: 49.026-010
TEL. (79)3303-9483 - E-MAIL: registrocivil@cartorio4oficioaju.com.br

Termo: 04536 Livro D - 0015 Folha: 031

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

ITALO MAX DOS SANTOS SOUZA, divorciado, filho(a) de Jose Alberico de Jesus Souza e Gevalda Rocha dos Santos.

EVELLYN VITÓRIA DOS SANTOS, divorciada, filho(a) de Ana Ruth dos Santos.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, dispensando-se a sua publicação na imprensa com a data inicial do edital em 24/09/2024 e a data final em 29/09/2024. Publicado no Jornal Correio de Sergipe

Aracaju, 24 de setembro de 2024.


EDVALDIRA DOS PRAZERES DOS SANTOS
Escrevente Autorizada


PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Data: 17/09/2024

Nº: 755/2024

A SEMA-Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aracaju, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.594 de 18 de novembro de 2014, expediu Licença Simplificada - LS:

NOME: Katiane Maria Graça Santos.

EMPREENHIMENTO: CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU.

CPF/CNPJ: 26.608.079/0001-21

ATIVIDADE LICENCIADA: Cartórios.

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 200, Bairro Jardins, CEP: 49.026-010.

MUNICÍPIO: ARACAJU - SERGIPE.

A REALIZAR OS SERVIÇOS E OBRAS NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

- Esta licença se refere exclusivamente ao Cartório do 4º Ofício da Comarca de Aracaju, sob responsabilidade de Katiane Maria Graça Santos, localizado na Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 200, Bairro Jardins, CEP: 49.026-010, nesta capital.
- Esta Licença está sendo expedida com base no que prevê o art. 2º e 3º da Legislação Municipal Nº 4.594/14, bem como Art. 4º da Resolução CMMA 06/2023 e seus anexos.
- Esta licença está sendo expedida de acordo com as declarações, dispostas no Art. 5º da Resolução CMMA 06/2023.
- Esta Licença deverá ser encaminhada para publicação em jornal de grande circulação, em conformidade com a Art. 45 da Lei municipal 4594/14, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser encaminhada após a publicação à SEMA.
- O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração da validade desta Licença.
- O empreendedor, em sua atividade, não deverá gerar odor e/ou poluição que causem incômodos ou danos à população circunvizinhança e ao meio ambiente.
- O empreendedor deverá executar as atividades de acordo com os Projetos e Memorial Descritivos apresentados a SEMA.
- As emissões de poluentes atmosféricos provenientes da atividade não deverão conferir ao meio ambiente concentrações acima dos valores estabelecidos na Resolução Conama nº 436/2011.
- Esta licença não desobriga o empreendedor de atender ao disposto na Lei Federal 3.924/1961.

Prezados: ANDRIEZA FERREIRA MENDES MOURA
Vale a pena lembrar: o acesso ao sistema de informações e o código de barras são obrigatórios.

10. A emissão de ruído proveniente da atividade deverá obedecer aos limites estabelecidos nas NBR's nº 10.151 e nº 10.152 da ABNT, referenciadas pela Resolução CONAMA nº 01/90 e pelas Leis municipais 1.789/92 e 2.410/96.

11. O empreendedor está de acordo com o Art. 9º da Resolução CMMA 06/2023, que determina a análise ex post e, entendendo necessário a SEMA, poderá:

- I – solicitar esclarecimentos e complementações do titular do empreendimento ou atividade;
- II – fiscalizar o empreendimento;
- III – notificar o interessado, informando-o sobre os procedimentos necessários para sua regularização ambiental. Caso a regularização ambiental não seja efetuada, a Sema tomará medidas legais necessárias.

12. Esta licença não autoriza supressão de vegetação.

13. Os sistemas de drenagens de águas pluviais deverão ser independentes dos sistemas hidrossanitários.

14. O sistema de drenagem de águas pluviais deverá ser executado e operado em conformidade com as diretrizes municipais, de forma a evitar o surgimento de processos físicos ativos (erosão, assoreamento, alagamentos e outros) e garantir o fluxo natural das águas.

15. Não será permitido lançamento de despejos sanitários ao sistema de drenagem de águas pluviais, assim como o empreendedor deverá preservá-lo de forma que garanta o fluxo natural das águas, evitando o surgimento de processos erosivos.

16. O sistema de esgotamento sanitário deverá ser operado de maneira que não se perceba odor desagradável, presença de valores, bem como afastar a possibilidade de poluição de quaisquer áreas.

17. Os resíduos sólidos de origem doméstica deverão ser encaminhados à rede pública de coleta, respeitando os limites da legislação vigente e/ou impostos pelo órgão competente, não sendo permitida sua incineração, queima ou disposição em locais inadequados.

18. Os resíduos sólidos recicláveis deverão ser acondicionados adequadamente conforme NBR 13.230/08 da ABNT, em local apropriado, e destinados à empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

19. Os resíduos sólidos perigosos gerados deverão ser acondicionados em local abrigado com piso impermeável, conforme NBR 12.235/92 da ABNT, e destinados adequadamente por empresa licenciada por órgão competente, de acordo com Lei 12.305/10.

20. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor e poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização.

21. Qualquer situação de emergência relativa ao lançamento de poluentes acima dos padrões e outras condições estabelecidas nesta licença deverá ser comunicada a SEMA no período de 24 horas seguintes ao fato. O responsável pelo empreendimento deve apresentar descrição das causas da situação de emergência e as providências tomadas para sua correção, não isentando a empresa de aplicação das penalidades previstas.

22. Na ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverá ser comunicado à SEMA, após a constatação e/ou conhecimento isolado ou solidariamente, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas.

assinado por 1 pessoa: ANDREZZA RIBEIRO MENEZES MOURA
para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EF6B-0CE0-51B8-493B> e informe o código EF6B-0CE0-51B8-493B

23. Os responsáveis pelo empreendimento, pelos equipamentos e sistemas, independentemente da comunicação da ocorrência de acidentes ou vazamentos, deverão adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.

24. Qualquer alteração e/ou ampliação na área ou atividade da empresa deverá ser imediatamente apresentada à SEMA.

25. A Sema, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a LS, sujeitando o infrator às sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na legislação de regência, sempre que verificar:

- A ocorrência de omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da CDL ou LS;
- O descumprimento das condições e restrições previstas nesta Resolução;
- A ocorrência superveniente de graves riscos à saúde e ao meio ambiente.

26. Esta Licença não exclui a aprovação das operações, procedimentos e instalações de competência do Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Vigilância Sanitária, assim como, não exclui nem substitui outras Licenças exigidas pelas Legislações Federais, Estaduais e Municipais com jurisdição na área.

27. A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes apresentadas no nos documentos, bem como nas Declarações que subsidiaram a emissão da Licença;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;

ESTA LICENÇA É VALIDA PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, CONFORME PREVISTO NO ART. 20, INCISO III DA LEI MUNICIPAL 4.594/14, E PROTOCOLO SEMA Nº 99.578/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Diretora de Licenciamento Ambiental
Andreza Ribeiro Menezes Moura

O MENEZES MOURA
assinou por 1 pessoa: ANDREZZA RIBEIRO MENEZES MOURA
para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EF6B-0CE0-51B8-493B> e informe o código EF6B-0CE0-51B8-493B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF6B-0CE0-51B8-493B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANDREZZA RIBEIRO MENEZES MOURA (CPF 840.XXX.XXX-00) em 18/09/2024 13:45:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EF6B-0CE0-51B8-493B>



Documento assinado e certificado digitalmente conforme MP nº 2.200/2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado.



Aponte a camera do seu celular para o QR code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Correio de Sergipe. Acesse também por meio do link: <https://ajn1.com.br/publicacaolegal/>

